

Deferimento de Registro de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA RAE N. 2010/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração ao Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Teófilo Otoni - SINTINATO/MG, Processo n. 46211.008633/2011-42, CNPJ 22.694.764/0001-67, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores empregados nas seguintes indústrias: de trigo, de milho, de pipocas, de condimentos em geral, de soja e dos derivados dela, de mandioca, de arroz, de aveia, de açúcar, de açúcar de engenho, da refinação de açúcar, de torrefação e moagem de café, de refinação de sal, de panificação e confeitaria, de salgados em geral, de produtos de cacau, de balas, de gomas de mascar, de doces, de mate, de laticínios e seus derivados, de massas alimentícia em geral, de biscoitos, de cerveja de alta fermentação, de cerveja de baixa fermentação, de bebidas em geral, de vinagres, de vinho, de águas minerais, de azeites alimentícios, de óleos alimentícios, de conservas alimentícias, de carnes, incluído-se os derivados dela, de frio, de fumo, da imunização e tratamento de frutas, de industrialização de frutas, inclusive como matéria-prima, de beneficiamento de café, inclusive seu rebeneficiamento, de café solúvel, de rações balanceadas e de demais alimentos animais em geral, de congelados alimentícios, de supercongelados alimentícios, de sorvetes e picolés, de gelo, de concentrados alimentícios, de água de côco, de caldo de cana, de sucos bebestíveis em geral, de liofilizados alimentícios, e, enfim, dos trabalhadores nas indústrias de alimentação em geral, exceto os integrantes de categorias profissionais diferenciadas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Caraí, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Poté, Santa Helena de Minas, Setubinha, Teófilo Otoni e Umburatiba - MG.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 96, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego No Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, e

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 13/2013, de 25/11/2013, anexa ao processo nº. 46206.018163/2013-66, referente ao Plano de Cargos e Salários do Conselho Federal de Fonoaudiologia/DF, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira do CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA/DF, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 013/2013, anexa ao processo nº. 46206.018163/2013-66.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MIGUEL NABUT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 163, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego No Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº. 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº. 47998.003251/2013-57 e conceder autorização à empresa: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.719/0006-30, situada à Avenida Joaquim Boer, nº 792, Jardim Santa Helena, Município de Americana, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de dezembro de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº. 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo a ser observado é conforme fls.21 e 22 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS.

RETIFICAÇÃO

Retificar na portaria nº 110, publicada no DOU Nº 152, de 8 de agosto de 2013, Seção I, Página 81. Onde se lê: MUNICÍPIO DE VALINHOS. Leia-se MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM.

Conselho Nacional do Ministério Público**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 25 de novembro de 2013

Processo CNMP nº 0.00.000.001615/2013-86

Requerente: Francisco Teles

(...) Desta forma, tendo em vista a falta de providências a serem adotadas no âmbito do Conselho Nacional, por ausência de formulação de pedido, archive-se o feito nos termos do art. 12, XXX, do RICNMP.

Processo CNMP nº 0.00.000.001619/2013-64

Requerente: Anônimo

(...)Ademais, este Órgão já se manifestou quanto à impossibilidade de se receber e processar provocações anônimas, conforme posicionamento adotado no Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000155/2007-89. Tal entendimento, inclusive, foi incorporado ao Regimento Interno - RICNMP em seu art. 12, inciso XXX. Alinhadas tais razões, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do RICNMP.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PLENÁRIO**DECISÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

Processo n.º: 0.00.000.001565/2013-37

REQUERENTE: AGNALDO LUCAS COTRIM

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
OBJETO: Requer o Controle de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o qual entendeu que a remoção por merecimento de membro do mencionado Parquet se deu com desvio de finalidade, decidindo anular a dita movimentação. Pedido de Liminar.

DECISÃO

(...) Pelo exposto, determino o arquivamento do presente Procedimento de Controle Administrativo, tendo em vista a falta de interesse, nos termos do art. 43, IX, b, do RICNMP.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP

Nº 0.00.000.001588/2013-41

Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior

Requerente: Jorge Dario Bastos de Oliveira

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

DECISÃO

(...) Diante do exposto, determino o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 43, inciso IX, alínea "a", c/c art. 36, §§ 1º e 6º, do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Conselheiro Nacional

Processo nº 0.00.000.000930/2013-96

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA

REQUERENTE: GENALDO LIRA DA SILVA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

(...) POR TAIS CONSIDERAÇÕES, julgo extinta a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo e determino o arquivamento do feito, em razão da manifesta improcedência das alegações do requerente, nos termos do art. 43, inc. IX, alínea "b", do RICNMP e Enunciado nº 06 do CNMP.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Conselheiro-Relator

Processo: PP Nº 0.00.000.000906/2013-57

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

(...) Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do art. 43, IX, alíneas "b" e "c", do RICNMP. Sem embargo, dê-se ciência desta decisão ao Exmo. Procurador-Geral da República, para as providências que entender cabíveis, nos termos acima delineados.
Intimem-se. Publique-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator

Processo: PP 0.00.000.000613/2013-70
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTES: LÚCIO JOSÉ CARDOSO BARRETO LIMA - PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE; GASPARGAR FEITOSA DE GOUVEIA FILHO - JUIZ DE DIREITO DO ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO

(...)Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, com fulcro no art. 43, IX, "c", do RICNMP.

Sem prejuízo, determino a extração de cópia integral dos autos para remessa à Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial do MP/SE, para investigar possível participação de Policiais Militares e Civis nos Grupos de Extermínio do Município de Poço Verde/SE, e ao Ministério da Justiça, à luz do art. 1º, III, da Lei nº 10.446/02(...). Intime-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator

Processo: PP Nº 0.00.000.001190/2013-19
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

(...)Destarte, tem-se que a nomeação, em qualquer caso, insere-se na órbita de competência de órgãos estranhos à estrutura do Ministério Público e, portanto, alheios ao controle deste CNMP. Não havendo medida a ser adotada no âmbito das atribuições constitucionais deste Conselho Nacional, impõe-se, desde logo, a extinção do feito.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente pedido de providências, nos termos do art. 43, IX, "c", do Regimento Interno do CNMP. Intimem-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator

Processo: RCA Nº 0.00.000.000514/2012-15
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

DECISÃO

(...)Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Reclamação para a Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP.

Sem embargo, encaminhem-se os autos à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro para acompanhamento do Processo Administrativo nº 388/2011, em curso no Ministério Público do Estado do Piauí, até o seu regular desfecho. Intime-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator

Processo: PCA Nº 0.00.000.000299/2011-63
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTE: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARÁIBA

DECISÃO

(...)Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do art. 43, IX, b, do Regimento Interno do CNMP. Intime-se.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator

Processos: RIEP Nº 0.00.000.000660/2013-13
RELATOR: CONSELHEIRO MARIO LUIZ BONSAGLIA
REQUERENTE: VALBER MAGNO SARAIVA GIRÃO
REQUERIDO: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (PR/CE)

DECISÃO

(...) Ante o exposto, determino o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 43, IX, "b" e "d", do RICNMP.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro-Relator



Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 852, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O Procurador-Geral da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 524, de 22 de novembro de 2013, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 49, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 794, de 7 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 1, de 8 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	RS 1.00
			VALOR
03.122.0581.10TY.1853 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE - No Município de Aracaju - SE	4.4.90.00	100	16.900.000
03.122.0581.13AV.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	140.000
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	100	1.990.766
03.122.0581.1I42.4071 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR - No Município de Campo Mourão - PR	4.4.90.00	100	105.000
03.122.0581.13A2.5296 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT	4.4.90.00	100	240.000
03.122.0581.5269.5314 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT	4.4.90.00	100	374.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	5.629.225
TOTAL			25.378.991

34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	RS1.00
			VALOR
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	1.939.036
TOTAL			1.939.036

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	RS 1.00
			VALOR
03.122.0581.13C2.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	4.628.329
TOTAL			4.628.329

34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	RS1.00
			VALOR
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	4.4.90.00	100	7.510.375
03.122.0581.7E48.1048 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	4.4.90.00	100	1.620.318
03.122.0581.14PM.0795 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Bom Jesus - PI - No Município de Bom Jesus - PI	4.4.90.00	100	600.000
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	810.159
03.122.0581.13CC.2053 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Eunápolis - BA - No Município de Eunápolis - BA	4.4.90.00	100	7.000
03.122.0581.13CD.1695 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE	4.4.90.00	100	567.147
03.122.0581.13CA.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	1.701.441
03.122.0581.7T77.0166 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Branco - AC - No Município de Rio Branco - AC	4.4.90.00	100	13.600
03.122.0581.7T93.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	630.000
03.122.0581.13CG.0269 - Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém - PA - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	298.400
03.122.0581.14PQ.5218 - Aquisição de Imóvel para Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS	4.5.90.00	100	700.000

03.122.0581.14PN.5512 - Aquisição de Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho de Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO	4.5.90.00	100	5.700.000
03.122.0581.7772.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	500.000
TOTAL			20.658.440
TOTAL GERAL			52.604.796

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2013
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	RS 1,00
ATÉ NOVEMBRO	3.128.380.301	1.100.236.875	
ATÉ DEZEMBRO	3.372.474.600	1.221.354.068	

Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.
Nota 2: Recurso recebido pelo Ministério Público da União até 26 de novembro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 179ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Hora: 09h.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate, 12º Andar, Sala 1223, Asa Sul, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.

a) Aprovação das atas da 177ª e 178ª sessões ordinárias

b) Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretária do CSMPT.

3 - Conselheiros.

4 - Corregedoria do MPT.

5 - Ouvidoria do MPT.

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - PROCESSOS COM VISTA REGIMENTAL

01 - Processo CSMPT nº 08130.002818/2011 - (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Oposição de Embargos de Declaração contra decisão plenária que determinou, à unanimidade, o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República propondo, nos termos do artigo 259, IV, "a", da LC 75/1993, o ajuizamento de ação civil em face do Procurador do Trabalho Bernardo Leônico Moura Coelho, por infração ao art. 236, IX c/c o art. 240, V, "a", da Lei Complementar 75/93.

Advogado: Paulo Henrique dos Santos Lucon - OAB-SP nº 103.560.

Relator: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Decisão anterior: Em seguida ao voto do Conselheiro relator no sentido de conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, pediu vista regimental a Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. O Conselheiro José Neto da Silva declarou-se impedido de participar do julgamento. CSMPT, 177ª sessão ordinária, 15/10/2013.

Decisão anterior: Após a vista regimental da Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro acompanhando o relator, pediu vista regimental o Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani. CSMPT, 178ª sessão ordinária, 05/11/2013.

02 - Processo CSMPT nº 2.00.000.018371/2013-60.

Interessado: Teresa Cristina D'Almeida Basteiro - Procuradora-Chefe da PRT 1ª Região.

Assunto: Consulta sobre quais são as providências cabíveis determinadas pelo CSMPT (ofício nº 114/2013-CSMPT) a respeito de designação de Procuradores para exercício de atribuições em graus distintos da carreira.

Relator: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

Decisão anterior: Após o voto do Conselheiro relator e do Conselheiro Otavio Brito Lopes (revisor), respondendo à consulta formulada no sentido de que os membros promovidos ao cargo de Procurador Regional do Trabalho Júnia Bonfante Raimundo, Cynthia Maria Simões Lopes e José Antônio Vieira de Freitas Filho deverão, imediatamente, passar a officiar perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e que a requerente designe, na ordem inversa da antiguidade na categoria e consoante necessidade do serviço, tantos Procuradores do Trabalho que hoje atuam perante segundo grau de jurisdição para atuação em primeiro grau de jurisdição quantos forem os indispensáveis para o atendimento daquela necessidade, pediu vista regimental o Conselheiro José Alves Pereira Filho. Anteciparam votos acompanhando o relator o Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis que incluí, na conclusão, dispositivos da LC nº 75/93. Os demais Conselheiros aguardam. CSMPT, 175ª sessão ordinária, 20.08.2013.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para a próxima sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Alves Pereira Filho. CSMPT, 176ª sessão ordinária, 03/09/2013.

Decisão anterior: Após o voto vista do Conselheiro José Alves Pereira Filho acompanhando o Conselheiro relator, pediu vista regimental a Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro. O Conselheiro José Neto da Silva não participou do julgamento por suceder a ex-Conselheira Vera Regina Della Pozza Reis, que já havia antecipado voto. CSMPT, 177ª sessão ordinária, 15/10/2013.

II - REMANESCENTE DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA (05.10.2013)

03 - Padronização de procedimento relativo aos documentos encaminhados por membro beneficiado por afastamento, nos termos do artigo 11 da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Decisão anterior: Adiada a apreciação. CSMPT, 178ª sessão ordinária, 15/10/2013.

III - PROCESSOS DESTA SESSÃO

04 - Processo CSMPT nº 2.00.000.000610/2013-25

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Inquérito Administrativo.

Relator: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

05 - Processo CSMPT nº 08130.002142/2012

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.

Revisor: Conselheiro Antônio Luiz Teixeira Mendes.

06 - Processo CSMPT nº 2.00.000.018831/2013-50

Interessada: Câmara de Coordenação e Revisão do MPT.

Assunto: Proposta de revogação de Precedentes do CSMPT que guardam correlação com a atividade revisional de procedimentos que possam desaguar na ACP e/ou procedimento de autoria do MPT.

Relator: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho

Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

07 - Processo CSMPT nº 2.00.000.023532/2013-37

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Indicação à Promoção por Antiguidade ao Cargo de Procurador Regional do Trabalho.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro José Neto da Silva.

08 - Processo CSMPT nº 2.00.000.031259/2013-14.

Interessada: Adriana Maria Silva Candeira - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requer a retificação da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Trabalho, reposicionando a requerente.

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

09 - Processo CSMPT nº 2.00.000.035593/2013-47.

Interessada: Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requer afastamento para elaborar dissertação de Mestrado em Direito Constitucional em curso na UFRN.

Relator: Conselheiro José Neto da Silva.

Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

10 - Processo CSMPT nº 2.00.000.034388/2013-64.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (Procuradora-Chefe - Dra. Catarina Von Zuben).

Assunto: Requer providências quanto à necessidade de reestruturação do quadro de Procuradores e Servidores da PRT da 15ª Região.

Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.

Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.

11 - Processo CSMPT nº 2.00.000.031798/2013-53.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região (Procuradora-Chefe - Dra. Janilda Guimarães de Lima).

Assunto: Requer remanejamento de uma vaga de Procurador do Trabalho da PTM de Anápolis para a sede da PRT da 18ª Região e remoção da Dra. Suse Lane do Prado e Silva para aquela Regional.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.

Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.

12 - Processo CSMPT nº 2.00.000.021004/2013-43.

Interessada: Quêzia Araújo Duarte de Aguiar - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requer afastamento para cursar mestrado em Direito da Universidade de Lisboa/Portugal.

Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho

Revisor: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, retirar o processo da pauta e encaminhá-lo ao Conselheiro relator para baixar em diligência. Em seguida, por não ter sido apreciado o mérito do pedido de afastamento nesta Sessão, decidiu o Conselho Superior, à unanimidade, opinar favoravelmente ao afastamento da interessada por mais 30 (trinta) dias além do prazo concedido pela portaria nº 372, de 05/09/2013. CSMPT, 177ª sessão ordinária, 15/10/2013.

Decisão anterior: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, retirar o processo da pauta, devendo a Secretaria intimar a Interessada para que especifique a área do curso de mestrado (licenciatura, profissionalizante etc) que está frequentando, bem como o período das aulas presenciais e dos exames. Em seguida, retornarão os autos ao Conselheiro relator. O Conselho Superior decidiu, ainda, opinar pelo deferimento do afastamento, por mais 30 (trinta) dias. CSMPT, 178ª sessão ordinária, 05/11/2013.

13 - Processo CSMPT nº 2.00.000.032181/2013-55.

Interessada: Corregedoria do MPT (Corregedor-Geral Manoel Orlando de Melo Goulart)

Assunto: Encaminha proposta de alteração da Resolução nº 107, de 04.09.2012

Relatora: Conselheira Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro.

Revisor: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

14 - Processo CSMPT nº 2.00.000.014199/2013-75.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Consulta às Procuradorias Regionais do Trabalho sobre eventual interesse em receber Procuradoria do Trabalho em Município.

Relator: Conselheiro Ronaldo Curado Fleury.

Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
Presidente do Conselho

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira-Secretária

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 598, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Inquérito Civil nº 1416.2013.20.000/6

Representado: Dazinho, Fernando

TEMA(s): 07.01.02. Outras Atividades Ilícitas (campo de especificação obrigatória), 07.04.04. Trabalho em Ruas e Logradouros Públicos

O Ministério Público do Trabalho, por seu Procurador do Trabalho, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 07.01.02. Outras Atividades Ilícitas (campo de especificação obrigatória), 07.04.04. Trabalho em Ruas e Logradouros Públicos;

Resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor WELDON DE BRITO FONSECA para atuar como secretário;

LUIS FABIANO PEREIRA
Procurador do Trabalho